PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Código de registro TCE: a inserir

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o Decreto Municipal nº 13/2023 e as demais normas aplicáveis.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13/2023 e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração dos documentos; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 12/11/2026 até 16/11/2026, nos horários definidos na Plataforma BLL COMPRAS.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 17/11/2026, das 08h30min às 11h30min de forma eletrônica na Plataforma BLL COMPRAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PRAZO DE PUBLICIDADE E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - mínimo de 3 (três) dias úteis, observado o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada (banca organizadora) para o planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral de Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial, compreendendo todas as etapas necessárias, desde o apoio técnico à elaboração do edital até a divulgação dos resultados e o suporte à homologação final pela autoridade competente, conforme ETP e TR anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Contratação de banca para organização e execução integral do Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC para Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial, abrangendo todas as etapas do certame.	01	R$ 6.119,83	R$ 6.119,83

2.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o serviço único, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos. O valor estimado global é de R$ 6.119,83 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme Relatório de Cotação rápida nº 1226, com pesquisa realizada em 3 de novembro de 2026.

2.2.1. O enquadramento da dispensa pressupõe a apuração das despesas de mesma natureza pela unidade gestora no exercício, inclusive as relativas à banca do processo seletivo, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A unidade requisitante é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Setor de Recursos Humanos, em articulação com as áreas de Saúde e Educação.

2.4. Os quantitativos de vagas, a estimativa de inscritos, as modalidades e os parâmetros das avaliações, as regras e a destinação das taxas de inscrição, quando previstas, e o calendário deverão ser definidos pela Administração e disponibilizados com este aviso antes de sua divulgação, em compatibilidade com o escopo e o preço estimado.

2.5. O preço global deverá abranger integralmente o serviço dimensionado no Termo de Referência, inclusive todas as avaliações, materiais, profissionais, sistemas, deslocamentos e demais recursos atribuídos à contratada.

2.6. A variação do número de inscritos não autorizará cobrança adicional. Eventual necessidade de ampliação do objeto será previamente examinada pela Administração, observadas as hipóteses, os requisitos e os limites legais para alteração contratual.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, mediante prévio credenciamento do fornecedor e observância das regras de acesso, segurança e operação estabelecidas pelo sistema.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3. A participação neste procedimento será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais cuja atividade seja compatível com o objeto, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. O fornecedor deverá comprovar seu enquadramento e apresentar as declarações legalmente exigidas para usufruir do tratamento favorecido, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação.

3.3.2. A declaração falsa de enquadramento ou de atendimento às condições para obtenção dos benefícios sujeitará o responsável às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial na Plataforma BLL COMPRAS, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Até a abertura da sessão pública, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições.

4.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.1. Que atende aos requisitos de enquadramento e às condições legais para participação no procedimento exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte, observados a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema eletrônico para a etapa competitiva, na qual os fornecedores classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da etapa de lances observará o modo de disputa e as regras operacionais da Plataforma BLL COMPRAS, conforme parametrização do procedimento, assegurada a publicidade dos atos e a ordem final de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão, o agente responsável registrará a ocorrência na Plataforma BLL COMPRAS e informará, pelo mesmo meio, a data e o horário de retomada, com antecedência mínima de 8 horas, sem prejuízo de divulgação no sítio eletrônico municipal.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

7.10.1. Existindo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

7.10.2. A ausência de regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando cabível, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando legalmente cabível a substituição do contrato por nota de empenho ou instrumento equivalente, seu aceite pela adjudicatária implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo global de execução será de 3 meses, contado do recebimento da ordem de serviço. A vigência contratual será até 30 de junho de 2027, contada da assinatura do contrato, abrangendo a execução das etapas, a correção de eventuais falhas e o recebimento definitivo.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, pelas infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 praticadas no procedimento de contratação. Na execução contratual, serão observadas as multas previstas na minuta de contrato, com vedação de duplicidade de punição pelo mesmo fato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação processual administrativa aplicável.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

10.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

10.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender

aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

10.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

10.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

10.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na Plataforma BLL COMPRAS e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus/SC.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

11.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

11.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

11.12.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 10 de novembro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.11.10 11:49:24 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação, devendo a Administração avaliar a documentação apresentada quanto à capacidade de cumprimento das obrigações, quando cabível.

4. Qualificação Técnica

4.1. Para fins de qualificação técnica, será suficiente a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior em organização e/ou execução de concurso público, processo seletivo ou serviço de natureza compatível com o objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos, número mínimo de atestados ou requisitos desproporcionais ao objeto.

4.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos de candidatos, número mínimo de cargos, número mínimo de certames anteriormente realizados ou tempo mínimo de experiência, evitando-se exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes do atestado apresentado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública. O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada (banca organizadora) para o planejamento, organização e execução integral de Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, conforme as vagas e condições a serem definidas pela Administração, para os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o apoio técnico à elaboração do edital até a divulgação dos resultados e o suporte à homologação do resultado final pela autoridade competente.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Setor de Recursos Humanos, em articulação com as áreas de Saúde e Educação, responsáveis pelos cargos abrangidos pelo concurso público.

4. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma híbrida, contemplando atividades realizadas tanto de maneira remota quanto presencial, conforme a natureza de cada etapa do concurso público. As fases de planejamento, elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, análise de documentos e divulgação dos resultados poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando plataformas digitais adequadas.

As etapas presenciais, especialmente a aplicação de provas e demais avaliações que venham a ser previstas no edital, serão realizadas no Município de Bom Jesus/SC, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, podendo ser utilizados prédios públicos, unidades escolares ou outros espaços adequados à realização do certame.

A empresa contratada deverá garantir a plena execução dos serviços em ambos os formatos, responsabilizando-se pela organização, logística e suporte técnico necessários, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas com segurança, eficiência, transparência e em conformidade com as determinações da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Município de Bom Jesus/SC necessita realizar Concurso Público para selecionar candidatos ao provimento de cargos efetivos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial, conforme solicitação do Setor de Recursos Humanos. A contratação atende ao planejamento do quadro permanente nas áreas de vigilância sanitária e educação especial, observadas a legislação municipal dos cargos, a existência de vagas e as autorizações administrativas e orçamentárias. As funções envolvidas exigem planejamento uniforme, segurança técnica, publicidade, tratamento isonômico dos candidatos e capacidade operacional para gerenciamento de inscrições, elaboração e aplicação de avaliações, processamento de recursos e divulgação dos resultados.

A ausência de concurso público tempestivo pode comprometer o planejamento da composição do quadro efetivo e a continuidade dos serviços de vigilância sanitária e educação especial. A contratação de banca especializada permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional do certame, ampliar a padronização dos procedimentos e reduzir riscos de falhas na elaboração, aplicação, correção e divulgação das avaliações e resultados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços utilizou contratações públicas constantes do Relatório de Cotação rápida nº 1226, relativo ao item organização e execução de concurso, com pesquisa realizada em 3 de novembro de 2026. O documento apresenta 3 (três) referências, nos valores de R$ 7.710,00, R$ 6.800,00 e R$ 3.849,48. O relatório integra a instrução da contratação e permite identificar as fontes e os preços utilizados.

Pela média aritmética dos preços obtidos, o valor estimado da contratação é de R$ 6.119,83 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos), sendo a mediana de R$ 6.800,00. A memória de cálculo corresponde a (R$ 7.710,00 + R$ 6.800,00 + R$ 3.849,48) ÷ 3 = R$ 6.119,8266..., arredondado para R$ 6.119,83. O valor estimado servirá como parâmetro para a Dispensa de Licitação com disputa, buscando-se a proposta mais vantajosa mediante competição entre os interessados.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma híbrida, contemplando atividades remotas e presenciais, conforme a natureza de cada etapa do concurso público. As etapas de planejamento, apoio à elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, atendimento aos candidatos, análise documental, processamento de recursos e divulgação dos resultados poderão ocorrer por meio eletrônico, enquanto as avaliações presenciais ocorrerão em locais definidos pela Administração Municipal em Bom Jesus/SC.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução de todas as etapas, comparecendo ao local definido com antecedência suficiente para organização dos trabalhos, garantindo a regularidade, segurança e lisura do processo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada (banca organizadora) para planejamento, organização e execução integral de Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC, abrangendo os cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial e todas as etapas do certame.	Serviço	01

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Tabela – Pesquisa de Mercado (Contratações Públicas)

Item	Descrição	Órgão público / fonte	Data da licitação	Valor (R$)
01	Organização e execução de concurso	Município de Bandeirante/SC - Compras Governamentais	01/04/2026	7.710,00
02	Organização e execução de concurso	Município de Marques de Souza/RS - Compras Governamentais	05/02/2026	6.800,00
03	Organização e execução de concurso	Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto/SC - Preço Público	19/01/2026	3.849,48

Resumo dos Valores

Indicador	Valor (R$)
Média dos preços obtidos	6.119,83
Mediana dos preços obtidos	6.800,00
Valor estimado da contratação	6.119,83

Comparativo com Proposta

Parâmetro	Valor (R$)
Valor estimado - média das referências	6.119,83
Critério de seleção	Menor preço global - disputa

O levantamento de mercado demonstra a existência de pluralidade de fornecedores aptos à prestação do serviço e variação de preços conforme o número de cargos, candidatos, etapas, tipos de avaliação e estrutura logística exigida. O relatório de cotação anexado reúne 3 (três) referências para a formação do preço estimado. Antes da divulgação do aviso, a Administração deverá

confirmar a compatibilidade dos objetos pesquisados com o escopo dos dois cargos, a estimativa de inscrições e as avaliações exigidas, registrando os elementos que sustentam a comparação e a exequibilidade do orçamento.

Foram consideradas a execução direta pela estrutura municipal e a contratação de banca especializada. A execução direta exigiria equipe para elaboração e revisão das provas, sistema de inscrições, atendimento, segurança, fiscalização e julgamento de recursos, com mobilização de servidores e infraestrutura próprios. A contratação especializada reúne essas tarefas sob coordenação técnica única e permite dimensionar a equipe conforme os cargos e as etapas, mostrando-se adequada à demanda descrita pelo Recursos Humanos.

Diante da natureza comum do serviço e do valor estimado, a solução indicada é a realização de Dispensa de Licitação com disputa, preferencialmente em meio eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, preservadas as exigências de habilitação e qualificação técnica necessárias. O procedimento deverá assegurar publicidade e oportunidade para apresentação de propostas adicionais, ampliando a competição e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, não se define previamente empresa vencedora no ETP. A seleção do fornecedor ocorrerá no procedimento competitivo de dispensa, após a divulgação do aviso de contratação direta e a fase de disputa, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Considerando o valor estimado de R$ 6.119,83, propõe-se a dispensa por valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite vigente e o somatório das despesas de mesma natureza no exercício, nos termos do § 1º do mesmo artigo. A contratação deverá considerar a despesa com a banca do concurso público e outras contratações do mesmo ramo de atividade realizadas pela unidade gestora, para evitar fracionamento indevido. A opção pelo procedimento com disputa busca ampliar a competitividade e a economicidade, com divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, e da regulamentação municipal aplicável.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conforme o Relatório de Cotação rápida nº 1226, a média aritmética das 3 (três) referências pesquisadas corresponde a R$ 6.119,83 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos), valor adotado como estimativa global para 1 (um) serviço de organização e execução integral do concurso público. A mediana apurada foi de R$ 6.800,00. O preço final será definido a partir da disputa e do julgamento pelo menor preço global, desde que a proposta seja exequível e atenda integralmente às exigências da contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada (banca organizadora) para planejamento, organização e execução integral de Concurso Público do Município de Bom

Jesus/SC, destinado aos cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial. A banca deverá atuar de forma integrada em todas as etapas previstas no Termo de Referência e no edital do certame.

A execução do serviço compreende todas as etapas do certame, incluindo o apoio técnico à elaboração do edital, organização e gerenciamento das inscrições, análise de documentos, elaboração e aplicação de provas, correção, processamento dos recursos, divulgação dos resultados e suporte técnico até a homologação final pela autoridade competente. As modalidades de avaliação e os conteúdos serão definidos conforme as atribuições e os requisitos legais de cada cargo.

A solução contempla ainda a disponibilização de equipe técnica qualificada, sistemas adequados para gestão do concurso público e mecanismos que garantam a transparência, segurança e lisura do certame, assegurando que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a mais eficiente e adequada para atender à demanda da Administração, garantindo qualidade na execução do serviço e economicidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A eventual divisão do objeto em partes distintas poderia comprometer a uniformidade e a padronização do certame, além de gerar dificuldades na coordenação das etapas e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Ademais, a execução por uma única empresa garante maior eficiência, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle por parte da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada, assegurando a execução eficiente, integrada e econômica do objeto.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Pretende-se, com a presente Dispensa de Licitação com disputa, assegurar ampla oportunidade de participação aos fornecedores interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, mediante critério de menor preço global, sem prejuízo da análise de habilitação e capacidade técnica.

Com a contratação, busca-se realizar concurso público de forma eficiente, transparente, célere e segura, possibilitando a seleção de candidatos para os cargos efetivos de Fiscal de Vigilância

Sanitária e Professor de Educação Especial e a formação de cadastro de reserva, conforme as condições do edital.

Espera-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais de vigilância sanitária e educação especial, mediante seleção para o quadro efetivo e formação de cadastro de reserva, observadas as vagas legalmente existentes, as autorizações cabíveis e a necessidade administrativa.

Além disso, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos disponíveis, ao delegar a execução do concurso público a empresa especializada, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos indiretos e maior segurança técnica na condução do certame.

Por fim, a solução adotada contribui para a organização da gestão de pessoal, a transparência e a efetividade do provimento de cargos efetivos, em conformidade com a legislação vigente e com as demandas institucionais do Município.

14. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Elaborar Termo de Referência com definição clara do objeto, etapas do concurso público, responsabilidades da banca, cronograma, critérios de aceitação, requisitos de habilitação e qualificação técnica, obrigações das partes, condições de pagamento e critérios de fiscalização. Preparar também o Aviso de Contratação Direta e demais documentos da Dispensa com disputa.

Antes da divulgação do aviso, definir o quantitativo de vagas, os requisitos legais dos cargos, a estimativa de candidatos, as modalidades de prova, os prazos de execução e as condições de acessibilidade. Definir também as regras e a destinação das taxas de inscrição, quando previstas, e a composição integral da remuneração da banca, para compatibilizar o objeto com a pesquisa de preços. Os documentos recebidos identificam dois cargos, sem fixar o número de vagas ou de inscrições.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conferir a disponibilidade dos locais de prova e a matriz de responsabilidades entre Município e banca, e registrar as autorizações necessárias à abertura do concurso. As atribuições de aprovação do edital e homologação do resultado permanecem com a autoridade municipal competente.

Promover a divulgação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo legal aplicável, com possibilidade de recebimento de propostas adicionais e realização da disputa, preferencialmente por meio eletrônico, além das publicações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais meios previstos na regulamentação aplicável.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não foram identificadas, nos documentos apresentados, contratações interdependentes indispensáveis à execução deste objeto. A contratação de banca para concurso público constitui demanda correlata e deverá ser considerada na apuração das despesas de mesma natureza e na avaliação de eventual economia de escala, preservadas as particularidades de cada certame.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

As atividades envolvidas, como elaboração de edital, recebimento de inscrições, análise de documentos e divulgação de resultados, serão realizadas, em sua maioria, por meios digitais, o que contribui para a redução do consumo de papel e outros recursos materiais.

As etapas presenciais, como aplicação de provas, utilizarão espaços públicos ou outros locais adequados previamente definidos pela Administração. Os impactos ambientais previsíveis estão relacionados ao consumo de papel, energia e materiais de aplicação, bem como à geração de resíduos, que deverão ser reduzidos mediante planejamento e destinação adequada.

A contratação não envolve intervenções físicas previstas neste estudo. Deverão ser adotadas boas práticas administrativas, como priorização de meios eletrônicos, uso racional de recursos, impressão apenas do material necessário e coleta e destinação adequadas dos resíduos, com preservação do sigilo dos materiais de prova.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base na necessidade administrativa, no levantamento de mercado, no valor estimado e nas especificações técnicas constantes deste estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação de banca especializada por Dispensa de Licitação com disputa, desde que observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução do processo de contratação direta.

Bom Jesus/SC, 5 de novembro de 2026.

Rosane Siqueira

Setor de Recursos Humanos

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada (banca organizadora) para o planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral de Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC, compreendendo todas as etapas necessárias, desde o apoio técnico à elaboração do edital até a divulgação dos resultados e o suporte à homologação do resultado final pela autoridade competente.

1.2 O certame destina-se ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, conforme as vagas e condições a serem definidas pela Administração, para os cargos abaixo relacionados. A tabela identifica os cargos abrangidos pelo serviço e não estabelece o número de vagas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Fiscal de Vigilância Sanitária	Cargo	01
02	Professor de Educação Especial	Cargo	01

1.3 A contratação compreende um único serviço de organização e execução integral do Concurso Público, abrangendo os 2 (dois) cargos indicados. A execução será integrada, com preço global para todas as etapas do certame.

1.4 O valor estimado da contratação é de R$ 6.119,83 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1 (um) serviço completo, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo e Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com disputa, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite vigente do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e sejam observadas as demais condições legais aplicáveis, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive equipe técnica, sistemas, elaboração e impressão de materiais, logística, deslocamentos, tributos, encargos, aplicação e correção de provas, atendimento aos candidatos e demais despesas inerentes ao certame.

1.7 A unidade requisitante é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Setor de Recursos Humanos, em articulação com as áreas de Saúde e Educação, responsáveis pelos cargos abrangidos pelo concurso público.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização de Concurso Público destinado à seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos de Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial e à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade da Administração.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, mediante seleção de profissionais aptos ao exercício das funções previstas, de acordo com as demandas da Administração.

2.3 A ausência ou insuficiência de profissionais nas áreas contempladas poderá comprometer a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual se mostra necessária a realização do concurso público.

2.4 A realização do Concurso Público possibilitará a seleção de profissionais de forma objetiva, impessoal e isonômica, para atendimento das necessidades do quadro permanente nas áreas de vigilância sanitária e educação especial.

2.5 A contratação de empresa especializada para a condução do certame assegura maior organização, transparência e segurança jurídica em todas as etapas do processo, permitindo que a execução seja realizada por equipe técnica capacitada e com estrutura adequada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, XXIII, 23, 72 e 75, II e § 3º, observada também a regulamentação municipal aplicável. O Termo de Referência integra a fase de planejamento e deverá guardar compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos do processo administrativo.

3.2 Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento será processado, desde que confirmado o enquadramento no limite legal vigente e observada a apuração prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante disputa para obtenção da proposta mais vantajosa, com critério de julgamento pelo menor preço global.

3.2.1 Na apuração do enquadramento da dispensa por valor, deverão ser consideradas as despesas com a banca do processo seletivo e as demais contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser promovida a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. A definição do contratado ocorrerá somente após o encerramento da disputa, julgamento das propostas e verificação das condições de habilitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O julgamento será realizado pelo menor preço global para a execução integral do objeto, sem prejuízo da análise da exequibilidade da proposta e do atendimento de todos os requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no procedimento.

5. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá executar integralmente o concurso público, incluindo, no mínimo:

a) elaboração da minuta do edital de abertura e de seus anexos, em articulação com a Administração;

b) disponibilização e gerenciamento de sistema de inscrições, quando aplicável, com emissão de relatórios e suporte aos candidatos;

c) recebimento, organização e análise das inscrições, documentos, pedidos de isenção e demais requerimentos previstos no edital;

d) elaboração técnica das provas e/ou demais instrumentos avaliativos definidos para cada cargo, observando conteúdo programático, escolaridade e atribuições;

e) diagramação, impressão, acondicionamento, transporte, guarda e segurança do material de prova, quando houver prova presencial;

f) disponibilização de equipe suficiente para coordenação, fiscalização e apoio no dia de aplicação das provas;

g) aplicação das avaliações em local, data e horário definidos em conjunto com o Município;

h) correção das provas, processamento das notas, classificação e aplicação dos critérios de desempate;

i) elaboração e divulgação de gabaritos preliminares e definitivos, quando aplicável;

j) recebimento, análise técnica e resposta fundamentada aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

k) elaboração e divulgação das relações de inscritos, resultados preliminares, resultados definitivos e classificação final;

l) fornecimento dos arquivos, relatórios, atas, listas e demais documentos necessários à homologação do certame;

m) suporte técnico e administrativo à Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento do concurso público até sua homologação final;

n) observância da legislação de proteção de dados pessoais, assegurando confidencialidade, integridade e segurança das informações dos candidatos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na organização e execução de processo seletivo, concurso público ou serviço similar.

6.2 A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e em quantitativo suficiente para cumprir o cronograma, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução.

6.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação.

6.4 Não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventuais serviços acessórios somente poderão ser executados por terceiros quando previamente autorizados pela Administração e sem transferência da responsabilidade da contratada.

7. PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A execução terá início em até 02 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. A contratada apresentará o cronograma detalhado no prazo de 02 dias úteis, para análise e aprovação da Administração.

7.2. O cronograma deverá contemplar todas as etapas contratadas, inclusive elaboração e aprovação do edital, inscrições, análise de isenções, avaliações, recursos, resultados e entrega dos documentos finais, respeitado o prazo global de execução.

7.3 As atividades de planejamento, inscrições, atendimento e processamento dos resultados poderão ser executadas remotamente. As provas presenciais serão realizadas no Município de Bom Jesus/SC, em locais previamente aprovados pela Administração, com estrutura e condições de acessibilidade compatíveis com o certame.

7.4. A vigência contratual será até 30 de junho de 2027, contada da assinatura do contrato. O prazo de validade do concurso será estabelecido em seu edital próprio e não se confunde com a vigência do contrato da banca.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos mediante verificação do cumprimento das etapas, prazos, produtos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de contratação, na proposta vencedora e na ordem de serviço.

8.2 Falhas, inconsistências, erros materiais ou irregularidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de todas as etapas contratadas, entrega dos documentos e arquivos do certame e homologação do resultado final, sem prejuízo das responsabilidades posteriores legalmente cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão contratual caberá a servidor formalmente designado pela Administração, vinculado à unidade responsável pela contratação.

9.2 A fiscalização caberá a servidor formalmente designado pela Administração, com os respectivos substitutos, conforme ato a integrar o processo antes do início da execução.

9.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização registrar ocorrências, determinar correções, acompanhar o cronograma, verificar o cumprimento das obrigações e atestar a execução para fins de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações sobre cargos, requisitos, atribuições, carga horária, remuneração, vagas, cadastro de reserva e demais dados necessários à elaboração do edital.

10.1.1 Antes da divulgação da contratação, a Administração deverá definir o quantitativo de vagas, os requisitos dos cargos, a estimativa de inscritos, as modalidades de avaliação, o cronograma, as condições de acessibilidade e as regras e a destinação das taxas de inscrição, quando previstas, para delimitação do escopo e formação de propostas comparáveis. Esses parâmetros deverão integrar os documentos disponibilizados aos fornecedores.

10.2 Designar comissão, gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

10.3 Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, locais adequados para realização das provas e demais etapas presenciais.

10.4 Analisar e aprovar as minutas e documentos submetidos pela contratada dentro dos prazos do cronograma.

10.5 Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas e o devido ateste da Nota Fiscal.

10.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades constatadas e fixar prazo para correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto com observância integral deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do edital e do cronograma aprovado.

11.2 Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à execução do certame.

11.3 Responsabilizar-se pela elaboração, sigilo, guarda, transporte, aplicação e correção das avaliações, quando aplicável.

11.4 Garantir tratamento isonômico aos candidatos, impessoalidade, transparência, segurança e confiabilidade em todas as etapas.

11.5 Manter canal de atendimento aos candidatos e prestar esclarecimentos durante o período do certame.

11.6 Analisar e responder os recursos de forma técnica, motivada e dentro dos prazos definidos.

11.7 Preservar a confidencialidade dos dados pessoais e documentos dos candidatos, adotando medidas compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.8 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

11.9 Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração.

11.10 Refazer ou corrigir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as exigências do processo.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, o recebimento definitivo e o ateste da execução integral do objeto pela fiscalização, com verificação das condições de regularidade exigíveis.

12.1.1 A medição terá por referência a conclusão integral das etapas contratadas e a entrega dos relatórios e arquivos exigidos, sem pagamento antecipado. As taxas de inscrição não constituirão remuneração adicional da banca sem previsão expressa e consideração na composição do preço estimado e na proposta.

12.2 Não haverá pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com o contratado ou pendentes de correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.3 O valor contratado corresponderá ao preço da proposta vencedora da dispensa com disputa, desde que demonstrada sua compatibilidade com o mercado, sua exequibilidade e a vantajosidade para a Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A estimativa global da contratação é de R$ 6.119,83 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme Relatório de Cotação rápida nº 1226, com pesquisa realizada em 3 de novembro de 2026, e Estudo Técnico Preliminar. Foram considerados os preços de R$ 7.710,00, R$ 6.800,00 e R$ 3.849,48. A média aritmética corresponde a (R$ 7.710,00 + R$ 6.800,00 + R$ 3.849,48) ÷ 3 = R$ 6.119,8266..., arredondada para R$ 6.119,83. A mediana é de R$ 6.800,00. A documentação da pesquisa integra o processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

13.2 As cotações, a memória de cálculo, o mapa comparativo e os demais documentos de suporte integrarão o processo administrativo. As referências correspondem ao Município de Bandeirante/SC (R$ 7.710,00), ao Município de Marques de Souza/RS (R$ 6.800,00) e ao Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto/SC (R$ 3.849,48), conforme o relatório apresentado. A compatibilidade dos objetos pesquisados com o escopo dos dois cargos, a estimativa de inscritos e as avaliações exigidas deverá ser confirmada e registrada antes da divulgação do aviso.

13.3 O orçamento estimado servirá como parâmetro para o procedimento e para a análise de vantajosidade, sem impedir a obtenção de preço inferior na fase de disputa. A justificativa do preço e a razão da escolha do contratado serão formalizadas no processo após o resultado da disputa, em conformidade com o art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme indicação e classificação a serem certificadas pela unidade contábil competente, com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, observado o devido processo legal, às sanções administrativas cabíveis previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por termo aditivo quando exigível.

16.2 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratada deverá observar integralmente as normas aplicáveis ao concurso público, as determinações da Administração e as condições constantes dos documentos que compõem a contratação.

17.2 O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, além dos demais documentos exigidos pela regulamentação municipal.

Bom Jesus/SC, 5 de novembro de 2026.

Rosane Siqueira

Setor de Recursos Humanos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O presente Termo de Referência descreve o objeto, a justificativa, os requisitos, a forma de execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, o modelo de gestão, a estimativa de preços e as demais condições necessárias à contratação da empresa especializada para execução do Concurso Público.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 5 de novembro de 2026.

Vilmar Peccini

Ordenador de Despesas

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em referência:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de licitar ou contratar, observadas as sanções vigentes;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

g) que, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observada a legislação aplicável;

h) que assume integral responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados por si ou por seu representante;

i) que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e mantém atualizados os documentos apresentados, na forma da legislação vigente;

j) que tomou conhecimento integral do objeto e das condições necessárias à execução dos serviços de organização e execução do Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC , comprometendo-se a cumprir o Termo de Referência e os demais anexos do procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal – assinatura, nome, RG e CPF

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, Bom Jesus/SC, inscrito no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR PECCINI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica em referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13/2023 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E ESCOPO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada (banca organizadora) para o planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral de Concurso Público do Município de Bom Jesus/SC, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para Fiscal de Vigilância Sanitária e Professor de Educação Especial, abrangendo os 2 (dois) cargos e todas as etapas necessárias, desde o apoio à elaboração do edital até a divulgação dos resultados e o suporte à homologação final pela autoridade competente, conforme o Termo de Referência.

1.2. O valor global do contrato será de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora da disputa eletrônica, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. Integram o objeto, conforme Termo de Referência, a organização e gerenciamento das inscrições; elaboração dos instrumentos do certame; análise documental; elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, quando previstas; logística; atendimento aos candidatos; processamento de recursos; divulgação de resultados; suporte técnico; segurança e sigilo das avaliações; e demais atividades necessárias à conclusão e homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até 30 de junho de 2027 a partir de sua assinatura, conforme prazo previamente estabelecido no Aviso de Contratação Direta, abrangendo a execução integral do Concurso Público e o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.

2.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo global de 3 (três) meses, conforme o Aviso de Contratação Direta. A CONTRATADA apresentará cronograma detalhado para aprovação da Administração, observados os prazos das etapas e os parâmetros divulgados aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

3.1. O preço contratado permanecerá fixo durante o período legal de irreajustabilidade, ressalvadas as hipóteses de alteração e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração e processamento administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação de atividade meramente acessória somente poderá ocorrer se admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, segurança, sigilo e resultado dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o contrato, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, o ETP, sua proposta e o cronograma aprovado;

5.2. Disponibilizar equipe técnica e estrutura operacional suficientes à execução integral do Concurso Público;

5.3. Elaborar os documentos, avaliações e materiais necessários com observância da legislação, das regras definidas pela Administração e dos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, segurança e transparência;

5.4. Manter absoluto sigilo sobre questões, gabaritos, dados de candidatos e demais informações cujo acesso antecipado possa comprometer a lisura do certame;

5.5. Prestar atendimento aos candidatos, processar inscrições, recursos, resultados e demais atos de sua responsabilidade nos prazos definidos;

5.6. Corrigir, sem ônus adicional, erros ou falhas imputáveis à CONTRATADA, inclusive em editais, provas, resultados, sistemas ou publicações sob sua responsabilidade;

5.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer prazos, segurança, sigilo ou regularidade do certame;

5.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.9. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais custos decorrentes da execução;

5.10. Emitir a documentação fiscal pertinente e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e definições necessárias à elaboração e execução do Concurso Público;

6.2. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias;

6.3. Analisar e aprovar, quando cabível, cronogramas, minutas, conteúdos e demais documentos submetidos pela CONTRATADA;

6.4. Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, os espaços ou apoios sob responsabilidade do Município;

6.5. Efetuar o pagamento após o regular recebimento e ateste dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, o ateste e o recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes, observadas as condições do Termo de Referência.

7.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

9.3. Pelo atraso injustificado na execução de obrigação contratual poderá ser aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.4. Pela inexecução total do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, mediante decisão fundamentada que considere a extensão da parcela inadimplida, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A aplicação de multa compensatória observará os limites legais e não será cumulada com multa moratória pelo mesmo fato e fundamento, admitida a conversão desta em compensatória, com dedução dos valores já aplicados.

9.4.3. A multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos nem a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo os dados pessoais dos candidatos ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do Concurso Público, com adoção de medidas de segurança compatíveis e vedação de uso ou compartilhamento indevido.

10.2. O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento do contrato, especialmente quanto a dados pessoais, conteúdos de avaliações e informações protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os procedimentos e direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13/2023 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Bom Jesus/SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Bom Jesus/SC, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC – CONTRATANTE

_____

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL

_____

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO